**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**Processo n. 161419/2009**

**Recorrente – Adair Jorge Mombach.**

Auto de Infração n. 104639, de 06/02/2009.

Relator – Ramilson Luiz Camargo - SEMA

Advogado – Vinicius Ribeiro da Mota – OAB/MT 10.941-B

1ª Junta de Julgamento de Recursos**.**

**Acórdão 118/2021**

Auto de Infração n. 121029, de 06/02/2009. Relatório Técnico n. 011/DIR.REGIONAL/SEMA/JUARA/MT. Por transportar 80,9665 m³ de madeira em toros em desacordo com o autorizado pela autoridade ambiental competente. Decisão Administrativa n. 1538/SPA/SEMA/2018, de 12/07/2018, pela homologação do Auto de Infração n. 104639, de 06/02/2009, arbitrando multa de R$ 24.289,95 (vinte e quatro mil duzentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos), com fulcro no artigo 47 do Decreto Federal 6.514/08. Requer o recorrente que no processo, restando provado que se operou a prescrição da pretensão punitiva da administração frente ao administrado, bem como a prescrição intercorrente, devendo ser declarada nos termos do que preceitua a lei, de forma a anular o auto de infração com consequente extinção de processo e demais cominações impostas ao autuado, como medida de inteira justiça. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto do relator, pois analisando os autos, percebe-se que neste processo ocorrera a prescrição, conforme se verifica do despacho da Decisão Interlocutória de fls. 50/51, de 27/04/2010 ao Despacho de fls. 65, de 01/07/2016. Decidimos pela anulação do Auto de Infração n. 104639, de 06/02/2009, e, consequentemente o arquivamento do processo.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Ramilson Luiz Camargo Santiago**

Representante da SEMA

**Anderson Martinis Lombardi**

Representante da SEDEC

**Paulo Marcel Grisoste S. Barbosa**

Representante da AMM

**Edvaldo Belisário dos Santos**

Representante da FAMATO

**Rodrigo Gomes Bressani**

Representante do GUARDIÕES DA TERRA

**Ilvânio Martins**

Representante da ECOTRÓPICA

**Lucas Esteves dos Santos**

Instituto Caracol

Cuiabá, 21 de julho de 2021.

 **Ramilson Luiz Camargo Santiago**

 **Presidente da 1ª J.J.R.**